



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 847, DE 20 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

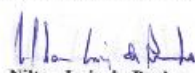
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.0412209012.207	3390.39	100	20.000,00	-
0201.0412200522.206	3390.30	116	80.000,00	-
0201.0412200522.206	4490.51	116	50.000,00	-
0201.0412200522.206	4490.52	116	270.000,00	-
0802.1545105011.106	4490.51	100	680.000,00	-
0802.1545205012.237	3390.30	110	100.000,00	-
0802.2575205062.238	3390.39	101	250.000,00	-
0802.2575205062.238	3390.39	110	150.000,00	-
0301.0406200102.217	4490.91	100	-	300.000,00
0601.0412300412.229	4490.52	100	-	20.000,00
0701.2884309082.233	3390.92	100	-	100.000,00
0802.0412209011.101	4490.51	100	-	80.000,00
0802.1545105011.106	4490.51	101	-	350.000,00
0802.1545105011.106	4490.51	110	-	150.000,00
0802.1545205042.235	4490.51	100	-	50.000,00
0802.1545205072.236	4490.52	100	-	80.000,00
0802.1545205072.236	3390.39	100	-	50.000,00
0802.1545205012.237	3390.36	100	-	50.000,00
0802.2575205062.238	3390.30	100	-	50.000,00
0802.25752.05062.238	3390.39	100	-	100.000,00
0802.25752.05062.238	4490.52	100	-	20.000,00
0902.2645209021.107	4490.52	100	-	100.000,00
0902.2645209022.248	3390.30	110	-	100.000,00
Total			1.600.000,00	1.600.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de julho de 2004.


Nilton Luiz da Penha
Prefeito

/znsr.